



Informação nº 5: Matrícula de Migrantes Internacionais na Rede Estadual de Ensino

O Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado (DEMODO), por meio do seu Centro de Inclusão Educacional (CINEC), solicita às equipes responsáveis pelo acompanhamento das matrículas nas unidades escolares de sua regional atenção às orientações contidas neste boletim, bem como a divulgação e orientação às equipes escolares - principalmente Gerentes e Agentes de Organização Escolar e Gestores Escolares - quanto aos procedimentos de matrícula de migrantes internacionais na rede estadual de ensino.

Considerando que todo migrante internacional¹ deve ter acesso livre e igualitário à educação, sendo vedada a discriminação em razão de nacionalidade ou condição migratória, comunicamos que não é permitido negar atendimento escolar a crianças, jovens e adultos não documentados (Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei da Migração), devendo-se inclusive evitar utilizar termos “irregulares” ou “ilegais”, uma vez que não existe ser humano irregular ou ilegal.

A [Resolução SE 63/2019](#), que orienta o atendimento escolar ao público migrante internacional na rede pública de ensino, determina que “*todos os não brasileiros deverão ter sua inscrição incluída no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED) - sistema que substituiu o GDAE - , inclusive refugiados e não documentados*”. Também indica os atos normativos que deverão ser utilizados para validação de estudos no exterior e reclassificação de estudantes sem documentos comprobatórios de escolaridade. Clique [aqui](#) para acessar o texto completo da resolução.

¹ A Organização Internacional para as Migrações (OIM), em seu Glossário das Migrações, recomenda que as pessoas vindas de outros países sejam identificadas como migrantes internacionais, em vez de imigrantes ou estrangeiros, uma vez que esta mesma pessoa é emigrante no país de origem, e imigrante no país de destino, sendo a nomenclatura proposta mais eficiente para a identidade destas populações. OIM -Organização Internacional para as Migrações. Glossário sobre as Migrações. Direito Internacional da Migração, Nº 22, 2009. Genebra, Suíça. Disponível em: <https://publications.iom.int/system/files/pdf/iml22.pdf>. Acesso fev. 2021.

Os procedimentos básicos para inscrição e matrícula de estudantes migrantes internacionais são os mesmos adotados regularmente pela Secretaria da Educação, com o diferencial de poder ocorrer durante todo ano letivo e sem obrigatoriedade de apresentação de documentos. São eles:

1 - Idade: se menor de 18 anos, o responsável legal; se maior de 18 anos, o próprio interessado.

2 - Etapas: são duas, primeiro a inscrição e, depois, a efetivação da matrícula.

3 - Período para inscrição ou matrícula: a matrícula para o ano letivo seguinte tem início no mês de outubro, e após essa data, pode ocorrer durante todo o ano letivo.

4 - Local de inscrição: na Secretaria de qualquer unidade escolar, tanto da rede municipal quanto estadual; em postos do Poupa Tempo (mediante agendamento pelo [site](#)); ou pelo aplicativo Minha Escola SP (disponível no Google Play e Apple Store).

5 - Necessário para inscrição: dados pessoais, endereço de preferência (podendo ser o de residência ou trabalho), e nível de ensino pretendido. A apresentação de documentos não é exigida. A escola irá entregar um número de protocolo para acompanhamento da solicitação.

6 - Resultado: após alguns dias da inscrição, pode ser consultado em qualquer unidade escolar ou no portal SED (<https://sed.educacao.sp.gov.br/ConsultaPublica/Consulta>), mediante inserção do número do protocolo. Será disponibilizada vaga no local mais próximo ao endereço fornecido.

7 - Matrícula: é preciso que o interessado ou responsável compareça à unidade escolar indicada para efetivação da matrícula, em até 15 dias, sob o risco de perder a vaga. Neste momento, o interessado ou responsável poderá apresentar os documentos de identificação, comprovante de endereço e de escolaridade, caso os possua.

No momento em que o migrante internacional - interessado ou responsável - comparecer à unidade escolar para inscrição ou efetivação da matrícula, caso haja dificuldades de comunicação entre o servidor da Secretaria da unidade escolar e o interessado na matrícula, recomenda-se que sejam utilizados aplicativos para mediar a conversa, como o [Google Tradutor](#) ou [DeepL](#), disponíveis para computador ou aplicativo para *smartphone*.

Na ocasião da matrícula, o responsável ou interessado poderá dispor de diferentes tipos de documentos, ou até mesmo nenhum. Os documentos comumente apresentados são:

- Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM ou RNM): passou a ser emitido a partir de outubro de 2018 pela Polícia Federal, sendo a carteira de identidade dos que não são brasileiros e residem no Brasil de forma documentada. Há 3 modelos do CRNM: o do residente, o provisório (para

solicitantes de refúgio) e o do residente em área de fronteira. Este documento é emitido independentemente da idade.

- Carteira de Identidade Estrangeira (CIE) ou Registro Nacional de Estrangeiro (RNE): é o antigo modelo da CRNM, com a diferença da nomenclatura.
- Documento Provisório de Identificação, conhecido como Protocolo: geralmente apresentado por pessoa solicitante de refúgio, atualmente corresponde à CRNM provisória.
- Documentos emitidos no país de origem: passaportes, cédulas de identidade, registros de nascimento ou casamento, histórico escolar, dentre outros.
- Comprovantes de endereço: contas de consumo, contratos de aluguel, comprovantes de estadia em locais de acolhida, dentre outros.

Todos são válidos para efetivação da matrícula, ou seja, o fato de o documento estar ou não no novo modelo não é motivo para recusa. É sempre bom lembrar que a não apresentação de documentos também não é motivo para recusa de matrícula.

Para efetivar a matrícula de um migrante internacional, os seguintes procedimentos deverão ser observados:

- Estudantes portando CRNM ou CIE: O número do RNM ou RNE deve ser inserido no sistema da Secretaria Escolar Digital (SED). O número do RNM fica no canto inferior esquerdo, abaixo da foto de identificação, enquanto o RNE fica no canto superior esquerdo, acima do nome.
- Estudantes portando Documento Provisório de Identificação (Protocolo emitido pela Polícia Federal) ou outro documento emitido em seu país de origem: este documento pode ser apresentado no ato da matrícula como documento oficial, porém seu número não poderá ser registrado na SED, por não haver campo para tal. Com isso, a partir das informações constantes no documento, a unidade escolar deve solicitar à Secretaria da Educação, via Portal de Atendimento, a inserção e criação de número do RA (Registro do Aluno) pelo sistema SED.
- Estudantes sem documentos de identificação: a partir das informações prestadas pelo interessado, a unidade escolar deve solicitar à Secretaria da Educação, via Portal de Atendimento, a inserção e criação de número do RA (Registro do Aluno) pelo sistema SED.
- Estudantes sem documentação complementar (comprovante de residência, certidão de nascimento, histórico escolar, entre outros): a apresentação desses documentos é recomendável, mas não é obrigatória. No caso de não haver comprovação da escolaridade, o estudante deverá

passar por processo de classificação ou reclassificação, conforme disposto nos art. 23 e 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN).

Importante destacar que a Lei 9.394/1996 (LDBEN), artigo 24, inciso II, alínea “c”; a Deliberação CEE Nº 10/1997; a Indicação CEE Nº 09/1997 e a Indicação CEE Nº 180/2019 preveem o direito à classificação de estudante que não apresente escolaridade anterior ou não apresente documentos comprobatórios desta, o que inclui estudantes oriundos do exterior.

Assim sendo, a Direção da unidade escolar deverá aplicar a avaliação de competências tão logo o estudante busque matrícula na escola, e seu resultado deverá indicar qual o ano/série que o estudante deverá ser matriculado, procedendo a esta em ato contínuo. Na impossibilidade de aplicação de uma prova adaptada ao idioma do estudante, recomenda-se sua classificação diretamente na série adequada a sua idade, para que não haja a frustração deste estudante em fazer uma avaliação incompreensível, o que pode levá-lo a se sentir desestimulado a estudar e frequentar a escola.

Vale lembrar que o documento orientador **[“Estudantes migrantes internacionais: orientações para a garantia da oferta de atendimento na educação básica e educação de jovens e adultos”](#)**, divulgado na Informação n.º 2 do *Boletim COPED nº 37/2020*, para os servidores das áreas pedagógica e administrativa das unidades escolares e Diretorias de Ensino, traz informações mais detalhadas sobre os procedimentos de inscrição, matrícula, classificação e de estratégias para o acolhimento e comunicação com o estudante migrante internacional. É imprescindível que os servidores das unidades escolares e Diretorias de Ensino se apropriem deste documento, a fim de propiciar o atendimento escolar ao migrante internacional com equidade e qualidade. Clique [aqui](#) para acessá-lo.

Nesse mesmo Boletim COPED - *Boletim COPED nº 37/2020* - foi divulgada a cartilha **[“Bem-vindo à escola: orientações para o ingresso de crianças, jovens e adultos migrantes internacionais na rede de ensino público do Estado de São Paulo”](#)**, traduzida para os idiomas Creole, Espanhol, Francês e Inglês e voltada para os estudantes e suas famílias. Ela explica a forma de ingresso e funcionamento da rede de ensino paulista, tais como: inscrição e matrícula, funcionamento da escola, cultura e comunicação, leis brasileiras e dicionário de emergência, com palavras relacionadas ao cotidiano escolar. O objetivo é que esta cartilha seja amplamente divulgada, principalmente para as famílias

migrantes internacionais que chegarem à unidade escolar para solicitar inscrição ou matrícula. Na impossibilidade de oferta da cartilha impressa, a Secretaria da escola pode solicitar endereço de e-mail para envio do arquivo digital, entregar papel digitado com o endereço virtual no qual a cartilha poderá ser acessada ou imprimir e entregar (ou fixar nas paredes da escola) o QR Code de acesso à cartilha. Para acessar as cartilhas em português ou traduzida, clique nos links abaixo ou aponte a câmera do celular para o QR Code de cada idioma:

- [Cartilha – Versão em Português](#)
- [Cartilha – Versão em Creole](#)
- [Cartilha – Versão em Espanhol](#)
- [Cartilha – Versão em Francês](#)
- [Cartilha – Versão em Inglês](#)



COPED/DEMODO/CINC